



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.	Descrição de categoria de investimento:
	<input type="checkbox"/> Aquisição <input checked="" type="checkbox"/> Contratação de Serviços

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<input type="checkbox"/> Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. <input type="checkbox"/> Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. <input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Lei Municipal 2738/2017.	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: <input type="checkbox"/> Menor Preço Global. <input type="checkbox"/> Menor Preço por item. <input type="checkbox"/> Menor Preço Lote. <input type="checkbox"/> Melhor Técnica. <input type="checkbox"/> Técnica e Preço. <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta. <input type="checkbox"/> Tabela de preço. <input type="checkbox"/> Não se enquadra. <input checked="" type="checkbox"/> Credenciamento.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

<input checked="" type="checkbox"/> Lei nº8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração). <input type="checkbox"/> Lei Complementar nº123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores. <input type="checkbox"/> Lei nº10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); ^[1] _[2] ^[3] <input type="checkbox"/> Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município. <input type="checkbox"/> Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP. <input type="checkbox"/> E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.



4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a **“CREDENCIAMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES (OTORRINOLARINGOLOGIA/FONOAUDIOLOGIA), ELENCADO NO TERMO DE REFERÊNCIA COM BASE NA TABELA DE PREÇOS SIGTAP (SUS), PARA ATENDER PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SORRISO E DISTRITOS ADJACENTES (BOA ESPERANÇA, PRIMAVERA DO NORTE E CARAVAGIO)”**, conforme condições e quantidades necessárias.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1. O presente processo de contratação tem como um dos fundamentos legais o artigo 2º da Lei 8080 de 1999 que dispõe que saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, além disso, no inciso II, do artigo 4º da mesma legislação dispõe que a iniciativa privada poderá participar do Sistema Único de Saúde - SUS, em caráter complementar;

5.2. É preciso destacar que a contratação de empresa especializada em serviço de métodos diagnósticos em especialidades (otorrinolaringologia e fonoaudiologia) é voltada para atender usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, provenientes das Unidades Básicas de Saúde e Ambulatório Multiprofissional em Especialidades;

5.3. Durante o processo de atendimento aos usuários, percebe-se que a indicação destes exames vem aumentando gradativamente de acordo com o crescimento populacional, sendo necessário aumentar o quantitativo ofertado;

5.3. Os exames Emissões Otoacústicas Evocadas/Teste da Orelhinha necessitam do item **Avaliação Auditiva Comportamental** (código sus 02.11.07.005-0), como complementar para diagnóstico médico. Levando em consideração que cada exame avalia uma parte distinta da audição, é importante que na triagem auditiva neonatal (teste da orelhinha) seja realizado ambos exames. Desta forma, faz-se necessário inserir mais este item neste processo.

5.3. Solicitamos a realização de um novo processo de credenciamento com a finalidade suprir a demanda de exames solicitados pelas unidades básicas e especialidades de saúde da rede pública do Município de Sorriso – MT.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS:

6.1. CONFORME ANEXO I;

6.2. Os serviços a serem realizados seguirão as descrições constantes no Anexo I, especialmente no que se refere a valores e quantitativo.

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1. O valor total de referência **R\$ 126.968,00** (cento e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais);

7.2. Foi utilizada como critério de valor a Tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.



8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	DOTAÇÃO	PROJ./ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD. RED	FONTE REC
Fundo Municipal de Saúde	15.001.10.302.0005.2115	Manut. das atividades do AME	339039	646	102
Fundo Municipal de Saúde	15.001.10.301.0004.2110	Manut. de ações da At. Básica.	339039	601	102

9. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. O presente termo terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

10. HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

10.1 A empresa contratada deverá disponibilizar horário compatível com o funcionamento das unidades de saúde;

10.2. A empresa contratada poderá realizar férias coletivas ou recesso de final de ano, desde que comunicado previamente a contratante **com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.**

11. FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇO/VISTORIA:

11.1. O licitante poderá fazer fiscalização/vistoria pelo setor de Controle e Avaliação e/ou Fiscal de Contrato a qualquer momento no local onde serão executados os exames, com o objetivo de inteirar-se das condições de atendimento e grau de dificuldades existentes;

11.2. Este procedimento deverá ser acompanhado pelo responsável da empresa onde serão realizados os exames;

11.3. A fiscalização/vistoria acontecerá em horário comercial e em dias úteis;

11.4. Após a visita será realizado relatório elencando todas as ocorrências e deficiências constatadas, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

11.5. As exigências e atuação da fiscalização/vistoria, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da credenciada, no que concede a execução do objeto contratado;

11.6. Durante a fiscalização de serviços/vistoria poderá ser realizado pesquisa de satisfação do usuário;

11.7. A fiscalização realizada pelo município não exclui a obrigatoriedade e o dever de fiscalização dos demais órgãos competentes pelo controle de funcionamento da atividade desenvolvida pelas empresas.

12. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

12.1. É proibido a **CONTRATADA** cobrar taxas ou quaisquer outros encargos do usuário, **sob pena de rescisão contratual que poderá ocorrer de maneira unilateral, conforme regras dos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93 e aplicação de multa a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente após a denúncia apresentada pelo usuário, assegurado o contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.**



12.2. O acompanhamento do contrato de execução de serviço, bem como valor financeiro do contrato, é também responsabilidade da **CONTRATADA**. O fato de ter o fiscal do contrato não divide, nem tampouco retira as obrigações da **CONTRATADA**.

12.3. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela **CONTRATANTE** e de acordo com o especificado no termo de referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

12.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pela qualidade dos serviços contratados, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir à outra pessoa a prestação dos serviços.

12.5. Indenizar terceiros e/ou a **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

12.6. Responder, por quaisquer prejuízos que causar à **CONTRATANTE** ou à terceiros, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente;

12.7. Responsabilizarem-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, entre eles todas as despesas, impostos, encargos sociais;

12.8. Custear todos os insumos necessários sem ônus para a **CONTRATANTE**;

12.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços;

12.10. Utilizar o sistema SISREG – Sistema de Regulação On-line ou outro sistema similar utilizado pela contratante para confirmação diária dos exames realizados;

12.11. Conferir se a guia de autorização liberada pelo sistema de agendamento confere com o nome do paciente, itens solicitados pelo médico e prestador do serviço sendo **VEDADO** executar exame destinado a outro prestador;

12.12. Confirmar os exames realizados no sistema SISREG ou outro sistema similar utilizado pela contratante, seguindo a guia de agendamento emitida pela unidade de saúde. **Que a confirmação no sistema seja realizada diariamente e dentro do mês vigente da agenda;**

12.13. Apresentar quinzenalmente e/ou mensalmente os pedidos médicos (SUS) devidamente autorizados, e relatório com o nome do paciente, exames realizados e respectivos valores, deixando a disposição para conferência no Setor de Controle e Avaliação da Secretaria de Saúde;

12.14. A **CONTRATADA** deverá manter a solicitação de exame em local seguro e somente acessível ao (s) profissional (is) diretamente envolvido (s) em seu tratamento;

12.15. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os laudos dos exames realizados mensalmente para devida conferência, de acordo com as exigências da contratante;

12.15.1. Os laudos deverão ser encaminhados pelo e-mail do setor de Controle e Avaliação (controleavaliacao-smss@outlook.com);

12.16. Solicitar a atualização do CNES sempre que houver alteração na equipe multiprofissional da empresa e/ou aquisição/descarte de equipamentos;

12.17. Indenizar terceiros e/ou a **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

12.18. Aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

12.19. A **CONTRATADA** não poderá terceirizar os serviços, objeto do presente contrato, sendo de sua responsabilidade os laudos dos exames;



12.20. O prazo para entrega dos laudos/resultados dos exames, aos usuários, devidamente assinado e carimbado pelo profissional responsável, é de **72 (setenta duas) horas**;

12.20.1. O Laudo poderá ser impresso e/ou disponibilizado no sistema utilizado pelo contratante, desde que devidamente acordado entre as partes.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no Decreto de programação financeira do Município de Sorriso-MT;

13.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela empresa credenciada;

13.3. Rejeitar qualquer tipo de serviço prestado equivocadamente, ou, em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste edital e seus anexos;

13.4. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário que ocorreu na execução do objeto contratado, para que o mesmo possa tomar as providências cabíveis.

14. QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

14.1. Poderão ser contratados todos os estabelecimentos de serviços, sendo que, no caso da empresa credenciada que não se localizar no perímetro urbano da cidade de Sorriso-MT, ela deverá arcar com todas as despesas de deslocamento dos pacientes e acompanhantes.

14.2. Apresentar documentação relativa à Qualificação Técnica, com os respectivos documentos:

14.3. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características com o objeto desta licitação.

14.4. Cópia do Registro da empresa junto ao Conselho respectivo.

14.5. Cópia da Carteira Profissional do (s) responsável (is) técnico (s) emitido pelo respectivo conselho profissional e comprovante de regularidade junto ao conselho.

14.6. CRC – Certidão de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal – pessoa jurídica;

14.7. Alvará de Funcionamento.

14.8. Alvará da Vigilância Sanitária válido ou Protocolo junto a Vigilância Sanitária, este último desde que esteja dentro do prazo de validade de 60 (sessenta) dias, conforme Decreto Estadual nº 1.729/2008 e Código Sanitário Lei nº 7.110/1999 alterado pela Lei nº 9.506 de 21/02/2011;

14.8.1. As empresas que apresentarem protocolo nos termos acima descrito, deverão regularizar seu funcionamento dentro do prazo de validade prevista em lei, sob pena de ser descredenciado por não atendimento das regras de habilitação;

14.9. Comprovante do Cadastro atualizado junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, de acordo com os serviços solicitados, com vinculação para terceiros de Sorriso/MT, devendo possuir cadastro no cadastro:

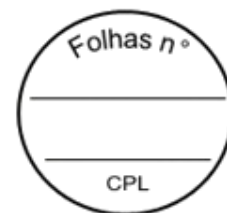
I – SADT (serviço de apoio a Diagnose e Terapia) e ambulatório SUS;

II – Responsável Técnico;

III – Profissional habilitado com carga horaria para atendimento SUS;

IV – Equipamentos/Serviços prestando atendimento SUS e com quantitativo que permita o faturamento dos serviços prestados;

V – Serviços especializados próprios com atendimento SUS e constar como serviço de pessoa física ou jurídica cadastrado no CNES Sorriso/MT.



15. CONTROLE E AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

15.1. O processo de conferência da execução do serviço será realizado pela equipe do Setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, segundo orientações do setor;

15.2. Conforme protocolo do Setor de Controle e Avaliação o **CONTRATADO** deverá encaminhar o relatório mensalmente, contendo a descrição do serviço prestado, juntamente com as guias de autorizações, e, em casos de inconsistências nos relatórios de produção, uma vez não corrigida, poderão ser glosadas;

15.3. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

TITULAR: DANILO FRANCISCO GONÇALVES.

SUBSTITUTA: MATHEUS LEANDRO FREIRIA.

15.4. Os relatórios dos serviços prestados pelos estabelecimentos deverão conter obrigatoriamente a assinatura do Fiscal de Contrato antes de serem encaminhados para o Departamento de Finanças;

15.5. Os pagamentos serão efetuados mediante a emissão da Nota Fiscal com a devida descrição do serviço prestado e atestado pelo fiscal do contrato.

15.6. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a Programação Financeira para protocolos e pagamentos do Município de Sorriso – MT.

SORRISO-MT, 14 de abril de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
SECRETÁRIO: LUIS FÁBIO MARCHIORO



ANEXO I – QUANTITATIVO:

COD. TCE	COD. ÁGILI	CODIGO SUS	PROCEDIMENTO	QTDE TOTAL	VALOR SUS	VLR. TOTAL
00022735	847350	02.11.07.004-1	Audiometria Tonal Limiar Via aérea/ossea	1.000	R\$ 21,00	R\$ 21.000,00
00022737	847351	02.11.07.021-1	Logoaudiometria (LDV-IRF-LRF) Audiometria Tonal Vocal	1.000	R\$ 26,25	R\$ 26.250,00
TCEMT0000230	847352	02.11.07.020-3	Imitanciometria	1.000	R\$ 23,00	R\$ 23.000,00
TCEMT0000247	847353	02.11.07.014-9	Emissões Otoacusticas Evocadas para Triagem Auditiva	1.800	R\$ 13,51	R\$ 24.318,00
00058083	847354	02.11.07.005-0	Avaliação Auditiva Comportamental	1.800	R\$ 18,00	R\$ 32.400,00
TOTAL ANUAL						R\$ 126.968,00



ANEXO II

CADERNO DE SERVIÇOS E ESPECIALIDADES PARA CREDENCIAMENTO

I- Identificação do Credenciado/Prestador:

CPF / CNPJ : _____

Razão Social : _____

Nome Fantasia (para divulgação): _____

Contato: _____

E-mail: _____ WEB site: _____

Insc. Conselho (CRM/CREFITO, CRP;CRF) : _____ Estado: _____

Inscrição Municipal nº: _____

II - Dados Bancários:

Banco: _____; Banco nº : _____

Agência nome: _____; Agência nº: _____

Conta Corrente: _____

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

RESPONSÁVEL LEGAL:

CPF Nº:

(COM CARIMBO PADRÃO CNPJ)